



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

TERMO ADITIVO Nº. 08/2024

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA E A EMPRESA AMBONI
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.147, Itaipu B, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **Diana Araujo Pereira**, nomeada pelo Decreto publicado no *DOU* nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 02, pg. 1, portadora da Matrícula Funcional nº ****193****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMBONI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 80.239.965/0001-70, sediada na Rua José Bertolazzi, no 177 - Parque Industrial, em São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, telefone (45) 3565-1591, correio eletrônico <contabilidade@amboniconstrucoes.com.br>, doravante designada como **CONTRATADA**, neste ato representado por **Felipe Lazon Amboni**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23422.025927/2022-19 e em observância às disposições da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2022, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/04/2024 a 23/06/2024, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do contrato permanece inalterado, R\$ R\$ 8.806.762,66 (oito milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26267/158658;



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Fonte de Recursos: 1000000000 / 1444000000;

Programa de Trabalho: 171320;

Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações;

Plano Interno: MSS25G41EW1;

Nota de Empenho: 2023NE270 / 2023NE384.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar o prazo de validade da garantia de execução conforme novo prazo de vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

Representante da contratante

Representante da contratada

Testemunha 01

Testemunha 02